



PARECER
CONTROLE INTERNO

2º Termo Aditivo
C.C. nº 001/2023 – FMS
(DL-CPL-002/2023-FMS – Processo nº 2023.0622-01-SEMAP)

PROCESSO nº: 2024.1220-02/SEMUS

EMENTA: 2º **Termo Aditivo** / Objeto:
Prorrogar a vigência da Carta
Contrato nº 001/2023-FMS, por mais 12
(doze) meses.

Contrato: Locação de 01 (um) imóvel,
prédio residencial, situado à Av. 14
de Março, nº 151, bairro Umarizal,
Belém/Pará. Destinado ao
funcionamento exclusivo da Casa de
apoio aos pacientes do Sistema Único
de Saúde (SUS), com Tratamento Fora
do Município (TFD), do Município de
Breu Branco-Pa.

Quanto aos autos constatamos que:

- Há o pedido e justificativa da Sra. Carla da Silva Araújo (Fiscal de Contrato), para a realização do referido Termo Aditivo;
- Consta Ofício nº 2024.2312-02/SEMUS, que solicita do proprietário do imóvel a aceitação da prorrogação do contrato, como ainda manter os valores pactuados no contrato;
- Consta documento assinado pelo responsável pelo imóvel Sra. *Eluziene Leite Lima*, o qual declara interesse e aceitação da prorrogação da vigência do referido contrato, aceitando os mesmos valores apresentados no contrato inicial, caracterizando o princípio da economicidade.
- Consta JUSTIFICATIVA conclusiva da Secretária Municipal de Saúde – SEMUS/Gestora), que informa a necessidade e a forma vantajosa para a municipalidade com o referido termo;
- Consta o Parecer nº 422/2024-PROJUR da procuradoria jurídica, que teve ciência da Minuta do 2º Termo Aditivo, como ainda se manifesta **favorável** à realização do Termo;
- Consta ainda a AUTORIZAÇÃO da Sra. *Katia Cleomar Assunção* (Secretária Municipal de Saúde – SEMUS/Gestora), para a realização do Termo Aditivo por mais 12 (doze) meses;
- Por fim, consta o 2º Termo aditivo, devidamente assinado pelas.

Sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentada, não deixam dúvidas sobre a necessidade da prorrogação da vigência contratual e suas vantagens, por se tratar de um serviço continuado de extrema relevância, uma vez que atende aos munícipes que se deslocam a tratamento de saúde em nossa capital do estado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

No que concerne à prorrogação da vigência do contrato, a mesma está amparada na *Cláusula Quarta* do respectivo Contrato, assim como tal hipótese estão contempladas no Art. 57 da lei de licitação nº 8.666/93, c/c com o artigo 65.

Destarte, o presente termo nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, tão somente o período de sua vigência e encargos, consequentemente os valores aplicados no aditivo, serão os mesmos aplicados no contrato, ou seja, o valor mensal a ser pago será de R\$ 3.978,00 (três mil e novecentos e setenta e oito reais).

Prazo de Prorrogação do Aditivo de 12 (doze) meses:

Início Vigência:	Fim Vigência:
<u>31/12/2024</u>	<u>31/12/2025</u>

Portanto, verificado a necessidade da prorrogação de vigência pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria para que o termo de Aditamento seja realizado, uma vez que foram cumpridas as determinações vigentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja *publicado* o extrato de vigência do presente termo aditivo.

É o parecer.

s.m.j

Breu Branco - PA, 27 de Dezembro de 2024.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior
Coordenador de Controles Internos